EDITAL 23/2022

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

CADASTRO DE RESERVA - QUADRO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I – A Fundação integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea "a" da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - As normativas previstas no Decreto Estadual nº 48.907, de 23 de dezembro de 2020 e em atendimento ao previsto na Resolução SEE Nº 4.474/2021 referente aos critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);

III - O Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004,nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

IV – A vacância do cargo de Analista Educacional - ANE;

V – A estrutura organizacional da Fundação é integrada pela Gerência de Ensino Básico, pormeio da Escola Sandoval Soares de Azevedo;

VI – O aporte de recursos orçamentários e financeiros através de suplementação e a exigência de reformas prediais e melhorias das estruturas dos prédios da FHA;

VII – A necessidade de fiscalização e acompanhamento das obras nos prédios escolares eelaboração de projetos e orçamentos de obras na construção civil;

VIII - Os princípios da transparência, moralidade, legalidade, eficiência e a manutenção dos serviços essenciais.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição cadastro de reserva para contratação temporária ao exercício da função de **Analista Educacional** – **ANE,** Quadro Administrativo na Fundação Helena, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

1. DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para o cadastro de reserva, ao exercício na função pública de **Analista Educacional – ANE**, nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão Especial, instituída por Portaria.

1.3 - A referida Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Editale nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 As atribuições gerais e específicas, a carga horária e a remuneração do cargo e função são as constantes do ANEXO VIII deste Regulamento.

1.6 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, **À partir das 10 horas do dia 01 de junho de 2022 até às 09 horas do dia 06 de junho de 2022.**

2.2 - Para inscrição, o candidato deverá observar a habilitação e escolaridade exigida, nos termos do Anexo II cabendo comprova-la, sob pena de desclassificação.

2.3 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.5 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros. Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.6 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.7 Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.9 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua **classificação preliminar** e deverão ser comprovadas, nos termos do item 6.1 conforme cronograma geral Anexo VII.

2.10 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

I - **Na primeira etapa,** o candidato fará sua inscrição que resultará na classificação preliminar de acordo com os dados da última alteração feita pelo candidato.

II - **Na segunda etapa**, o candidato deverá anexar no formulário todos os documentos que comprovem as informações inseridas na inscrição, conforme item 6.1, para fins de análise documental, ficando sujeito a não pontuação em casos de descumprimento da devida comprovação documental.

III – **Na terceira etapa**, será constituída de entrevista técnico/comportamental.

3.2 – A etapa de que trata o item II é de **caráter reclassificatório** e a etapa de que trata o item III é de caráter **classificatório e eliminatório**.

4 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1ª ETAPA)

4.1 – As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição resultarão na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

4.2 - Resultado da soma de pontos definidos no item 6.1.

4.3 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral Anexo VII.

4.4 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 5.1.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação para qual o candidato se inscrever, nos termos do item 6.1, subitem 1 – Quadro Critério de Pontuação;

II - Maior tempo de serviço, nos termos dos itens e 7.1 “a” e “b” deste Edital;

III - Idade maior.

6 DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (2ª ETAPA)

6.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Formação	**Pontuação**	**Comprovante – NosTermos da Resolução SEE nº4.474/2021**
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Pós Graduação na área **de Engenharia Civil.** **A pós graduação deverá ter carga horária mínima de 360h.**	Doutorado **8 pontos** Mestrado **7 pontos** Pós Graduação **6 pontos** **PONTUAÇÃO MÁXIMA 8 PONTOS**	- Certificado/Diploma de conclusão ou; - Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC
2 - Participação em curso de capacitação e aperfeiçoamento na área **de Engenharia Civil**	**Com carga horária:** De 20horas a 40horas **1,00** Acima de 40h até 80horas **2,00** Acima de 80horas **3,00** **PONTUAÇÃO MÁXIMA 3 PONTOS**	-Certificado de conclusão ou - Declaração contendo: data,carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
3- Experiência profissional como engenheiro civil, atuando na Fiscalização, elaboração de projetos e orçamentos de obras na construção civil	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício: **1 ANO** **3,0 pontos** **2 ANOS** **5,0 pontos** **3 ANOS** **7,0 pontos** **4 ANOS** **10 pontos** **PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS**	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão **Ou**

4. Experiência profissional como engenheiro civil, atuando no acompanhamento de obras em prédios escolares públicos.	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício: 1 ANO **5,0 pontos** 2 ANOS **9,0 pontos** 3 ANOS **12,0 pontos** 4 ANOS **15,0 pontos** **PONTUAÇÃO MÁXIMA 15 PONTOS**	- cópia digitalizada da Declaração ou certidão expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa; Ou - Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos, deverá apresentar documento equivalente que contemple os mesmos dados.; Ou Contratações temporárias: nos casos em que o candidato não possuir declaração do empregador nos moldes acima descritos, poderá ser apresentada cópia do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, ou, caso nao tenha tambem esse documento disponível, deverá apresentar documento equivalente que contemple os mesmos dados;
5. Conhecimento em Autocad (comprovando com a apresentação de certificado de curso específico). **O CURSO DEVERÁ TER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 HORAS.**	Pontuação: **5,00 pontos**	Certificado de curso específico de AutoCad ou Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu o curso ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
Pontuação Máxima Alcançável na Etapa : 41 (quarenta e um) pontos		

6.2 – Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 6.1, subitem 1.

6.3 - Cada título será pontuado uma única vez.

6.4 - Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

6.5 - Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim deatingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

6.6 -Não será considerada experiência profissional na forma de estágio curricular, aprendizado, monitoria, docência ou prestação de serviço como voluntário.

6.7 - Não será pontuada a habilitação e escolaridade exigida para o exercício da função na qual o candidato se inscrever, nos termos do Anexo II.

6.8 - A não comprovação das informações prestadas, acarretará perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

6.9 - No ato da contratação temporária o candidato deverá encaminhar à Gerência de Gestão e Pessoas, (pessoal@fha.mg.gov.br) cópia de documento oficial (carteirinha, certidão ou declaração) emitido pelo CREA que comprove o registro no respectivo Conselho de Classe de Minas Gerais, sob pena de desclassificação do processo de inscrição.

7 DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação preliminar de que trata este Edital, aquele exercido estritamente na função pleiteada pelo candidato, n**os últimos 10 (dez) anos, maio de 2012 a maio de 2022:**

a) No Estado, Município e União, exercido **como Engenheiro Civil ou** em cargos correlatos ou correspondentes. **Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada e a função para o qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada da Certidão ou declaração <u>complementar</u>** (com carimbo da Instituição pública em papel timbrado, constando CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional, período trabalhado, com apuração dos dias de efetivo exercício) com a descrição detalhada das atividadesdesenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento desde que:

1 - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

2 - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

3 - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV;

4 - Não seja tempo de serviço paralelo.

b) Em instituição privada, **no exercício da função de Engenheiro Civil,** devendo comprovar

por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social **(CTPS) se necessário acrescer Declaração complementar** (com carimbo da Instituição empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), contendo as atribuições exercida na função a que concorre, **ou através de Declaração** expedida pelo empregador constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa **ou contrato de trabalho em caso de contratações temporárias,** com as mesma especificações já descritas ou **documento equivalente que contemple os mesmos dados**; desde que:

1 - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de Aposentadoria;

2- Não seja tempo de serviço paralelo.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos que constam no Anexo IV, deverão ser anexados no formulário de inscrição, sob pena de invalidação da pontuação obtida, observando o que se segue:

8.1.1- Cronograma geral Anexo VI.

8.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

8.2 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição que resultarão na sua classificação preliminar, deverão ser comprovadas nos termos do item 6.1 e Anexo II, sob pena de não validar a pontuação alcançada no referido item.

8.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação, sob pena de não validar os pontos alcançados, assim como o comprovante de habilitação/escolaridade mínima, sob pena de desclassificação.

8.4 - Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 8.1 e cronograma Anexo VI não será permitido complementar e/ou acrescer documentos no Processo de Inscrição.

8.5 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

8.6- Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.7- A análise documental (1ª Etapa do Processo) será realizada até completar **15 (quinze) candidatos** para o cadastro reserva por função, respeitando a ordem de classificação.

9 DA ENTREVISTA

9.1 - A terceira etapa será constituída de entrevista, de caráter eliminatório e

classificatório,num total de 40 (quarenta) pontos.

9.2 - Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I - Capacidade de trabalhoem equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático,de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
III - Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
IV - Conhecimento domínio da área de atuação	25	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntasobjetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos		

9.3 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista), os inscritos classificados na segunda etapa.

9.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores para no máximo 6 (seis) candidatos por função, cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características e natureza para qual se inscreveu.

9.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme cronograma Anexo VII.

9.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br).

9.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

9.8 – É reservado a Fundação suspender a entrevista pelo prazo que julgar necessário ou realizar a entrevista por vídeo conferência.

9.9 - As instruções para realizar a entrevista por videoconferência será publicada no site Institucional www.fha.mg.gov.br e encaminhada ao e-mail do candidato informado no formulário de inscrição.

9.10 - Estará eliminado do Processo de Inscrição na Etapa de Entrevista, o candidato que:

9.10.1 - deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

9.10.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

9.10.3- não apresentar, no ato da Entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

9.10.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista, ou seja, 20 pontos será desclassificado do Processo de Inscrição.

9.11 - Será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital, observando o cronograma geral Anexo VII.

9.12 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.13 – A Fundação reserva o direito de convidar profissionais da área de engenharia civil ou correlatos, para compor a banca de entrevista.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DORESULTADO FINAL

10.1 - A classificação final dos candidatos inscritos será determinada pela soma de pontos obtidos na **segunda** (análise de documentos) e **terceira** (Entrevista) etapas.

10.2 - No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

I - Maior pontuação obtida na entrevista;

II - Maior pontuação obtida na segunda etapa;

III - Maior idade.

10.3 – O candidato não convocado na primeira chamada permanece no Cadastro Reserva classificação preliminar.

10.4 – A classificação final dos candidatos estará disponível conforme cronograma, noendereço eletrônico www.fha.mg.gov.br

11 DO RECURSO

11.1 – O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - primeira instância: A Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a

partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no Anexo VII cronograma geral;

b - segunda instância: Ao Dirigente Máximo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partirdo envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no Anexo VII cronograma geral.

11.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral Anexo VII.

11.3 – O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº23/2022.".**

11.4 – A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio doendereço eletrônico informado na inscrição.

11.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.5.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.5.2 - Não serão aceitos recursos:

11.5.2.1- Das respostas dos recursos interpostos;

11.5.2.2 - Coletivos.

11.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a - não estiverem devidamente fundamentados;

b - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral Anexo VII.

11.7 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quandoInterposto por quem não seja legitimado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme geral Anexo VII.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.2 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.3 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

13.4 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

13.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição na Gerência de Gestão de Pessoas da FHA, exclusivamente pelo telefone (31) 3521-9528, de segunda a sexta feira, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

13.6 – É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função Analista Educacional, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

13. 7 – A convocação de que trata o item 13.6 se dará por e-mail.

13. 8 – Quando da Convocação para o exercício da função Analista Educacional - ANE a Fundação encaminhará o link ao candidato, através do e-mail informado no formulário de inscrição.

13.9 – O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 13.6, será desclassificado do Processo de Inscrição.

13.10 – Quando da convocação para o exercício da função de Analista Educacional, o candidato que manifestar não ter interesse pela vaga ofertada, reserva o direito de participar das demais convocações, observando a ordem de classificação.

13.11 – Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

13.12- Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

13.13 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

13.14 - Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE N º4.474, de 2021 e outros instrumentos normativos.

13.15 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado –Minas Gerais, sendo valido por até vinte e quatro meses.

13.16 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Inscrição - Cadastro de Reserva Quadro Administrativo
ANEXO II	Habilitação e escolaridade exigida
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos comprobatórios a ser encaminhado
ANEXO V	Quantitativo de candidatos para entrega de documentos
ANEXO VI	Quantitativo de candidatos convocados para entrevista
ANEXO VII	Cronograma geral
ANEXO VIII	Das atribuições Gerais e Específicas e Vencimento do Cargo e Função

Ibirité, 01 de junho de 2022.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – QUADRO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO
1	ANALISTA EDUCACIONAL - ANE Engenheiro Civil	**ANE 1 A**

ANEXO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA

CÓDIGO DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE Nos termos da Resolução SEEnº4.474/2021	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO
1	Engenheiro Civil	1. Diploma de curso de graduação de Engenharia Civil concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC ou; - Declaração/certidão de conclusão de curso válida, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias **da data da conclusão do curso, acrescidado histórico escolar.**	ANE 1 A

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº._____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 11 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VII.

Candidato (a): _____

Código da função:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº 23/2022 apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato (a)

_____*de*_____*de* _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (2ª ETAPA)

I. O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

II. Formato: Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

DOCUMENTOS:
I. documento de identidade (Carteira de Identidade, CPF ou Passaporte) (frente e verso); (documento obrigatório).
II. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (frente everso) doc. obrigatório
III. comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui ;
IV. comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (documento obrigatório)
V. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (frente e verso); obrigatório.
VI. comprovante de formação (frente e verso), conforme item 6.1, Quadro - Critério de Pontuação
VII. comprovante de formação (frente e verso), conforme item 6.1, Quadro - Critério de Pontuação subitens 2,3 e 5. (se houver informado na inscrição).
VIII. comprovante do tempo de experiência profissional conforme item 6.1, Quadro Critério de Pontuação - subitem 5 (se houver informado na inscrição); tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), se necessário acrescer Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever subitens 1 (se houver informado na inscrição).
IX. comprovante de Habilitação/Escolaridade Mínima exigida (frente e verso) Anexo II - (documento obrigatório).

ANEXO V

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA QUADRO RESERVA

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1	ANALISTA EDUCACIONAL - ANE - Engenheiro Civil	15

ANEXO VI

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1	ANALISTA EDUCACIONAL - ANE Engenheiro Civil	Será convocado o quantitativo de candidatos classificados na segunda etapa (análise de documentos)

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	01/06/2022	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	De 10 horas do dia 01/06/2022 Até às 10 horas 06/06/2022	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação listagem classificação preliminar dos inscritos	06/06/2022 A partir das 18horas	www.fha.mg.gov.br
4. Publicação – Resultado da Análise de Documentos	07/06/2022 A partir das 18horas	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de Recurso – Análise de Documentos	08/06/2022 Até as 18 horas	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso – Análise de Documentos (1º Instância)	10/06/2022 A partir das 12 horas	Envio ao e-mail do candidato
7. Interposição de Recurso – Análise de Documentos (2º Instância)	10/06/22 a partir das 14 horas até 13/06/2022 as 12 horas	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
8. Resposta do Recurso – Análise de documentos (2ª Instância)	14/06/2022 A partir das 18 horas	Envio ao e-mail do candidato
9. Divulgação Final dos Classificados	14/06//2022 a partir das 18 horas	www.fha.mg.gov.br
10. Convocação para Entrevista (3º Etapa)	15/06/2022 A partir das 10horas	Envio ao e-mail do candidato/www.fha.mg.gov.br

11. Realização da Entrevista	20/06/2022	www.fha.mg.gov.br
12. Resultado da Entrevista	20/06/2022	www.fha.mg.gov.br
13. Interposição do Recurso – Entrevista	21/06/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
14.Resposta ao Recurso – Entrevista (3ª Etapa)	23/06/2022	Envio ao e-mail do candidato
15.Interposição do Recurso – Entrevista (2ª Instância)	24/06/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
16. Resposta do Recurso – Entrevista (2ª Instância)	27/06/2022	Envio ao e-mail do candidato
17. Publicação da Homologação do Processo de Inscrição	28/06/2022	www.fha.mg.gov.br
18. Convocação para o exercício da função	Data a ser definida	www.fha.mg.gov.br

ANEXO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS E VENCIMENTO DO CARGO E FUNÇÃO CONSTANTE DO REGULAMENTO

1. Das Atribuições

As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se a Execução de vistoria técnicas, levantamento de demanda das necessidades da escola por intervenções de infraestrutura, elaboração de desenhos técnicos (desenhista/cadista), elaboração e análise de projetos, elaborar orçamentos de obras, podendo ser atendimento inicial ou processos de ajuste ou saldo contratuais, análise e execução de propostas técnicas, acompanhar a execução de obras, elaboração de relatórios técnicos diversos, levantamento quantitativos, medições e demais funções correlatas.
1.1 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2 Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.710/2015):

A remuneração fixada para cada contrato equipara-se ao vencimento básico do cargo efetivo Analista Educacional - ANE, nível l A, correspondente a R$ 3.917,48 (três mil, novecentos e dezesete reais e quarenta e oito centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (quarenta e sete reais), fixos + R$25,00 (Vinte e Cinco Reais) por cumprimento de metas, por dia efetivamente trabalhado.